LEI Nº 3.968/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 1.926/2005, de 16 de novembro de 2005, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para contratação de Pessoal para atender o Programa de Saúde da Família, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal 1.926/2005, de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1°.....

Nº de Empregos	*Denominação do Cargo*	*CBO*	*Salário Inicial*	*Carga horária*
.....				
.....				
90	*Agente Comunitário de Saúde*	*5151-05*	*2.424,00*	*40*

Art. 2°. Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos, com seus efeitos, a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.926/2005, de 16 de novembro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 20 DE JULHO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2654 de 21 /07/2022

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício[1]

[1]Decreto n.° 244/2022, de 05 de julho de 2022, que torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências. Link: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2022/25/244/decreto-n-244-2022-torna-publico-o-afastamento-do-prefeito-municipal-e-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-chefe-de-gabinete-e-da-outras-providencias?q=244%2F2022.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.968/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 1.926/2005, de 16 de novembro de 2005, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para contratação de Pessoal para atender o Programa de Saúde da Família, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal 1.926/2005, de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1°.....

Nº de Empregos	*Denominação do Cargo*	*CBO*	*Salário Inicial*	*Carga horária*
.....				
.....				
90	*Agente Comunitário de Saúde*	*5151-05*	*2.424,00*	*40*

Art. 2°. Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos, com seus efeitos, a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.926/2005, de 16 de novembro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 20 DE JULHO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°_____ de _____/07/2022

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício[1]

[1]Decreto n.° 244/2022, de 05 de julho de 2022, que torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências. Link: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2022/25/244/decreto-n-244-2022-torna-publico-o-afastamento-do-prefeito-municipal-e-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-chefe-de-gabinete-e-da-outras-providencias?q=244%2F2022.

Cod393730